
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 220, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a cooperação mútua através de convênio para o desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e defesa social no município de Caiçara do Norte/RN com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e, em especial, autoriza o pagamento de Diárias Operacionais aos Policiais Militares que exercem atividade no município e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, coferidas pela Lei Organica Municipal de 07 de novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar nº 264/2018 do Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de Diárias Operacionais que trata a Lei Complementar nº 264/2018 do Estado do Rio Grande do Norte, a ser paga aos Policiais Militar que exercem atividade em Caiçara do Norte/RN por delegação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A diária operacional consiste em um valor a ser repassado ao Policial Militar que atuou na segurança de evento público e/ou assemelhado realizado neste município, provendo assim, a segurança da população participante.

Parágrafo Único. – A Diária Operacional que trata esta lei, não configura prestação obrigatória a ser paga pelo município, podendo por conveniência do mesmo, cessar o pagamento por justificada impossibilidade.

Art. 3º - O valor pago pelo Município de Caiçara do Norte à título de Diária Operacional é no importe R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a cada 6 (seis) horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 04 de março de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:690F1E4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2022. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>